



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração Honesta e Transparente,  
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

## LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2010

**"CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL E ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 808/97, DE 24.2.1997 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL; CRIA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 815/97, DE 07/08/1997 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criada na Estrutura da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, que dispõe a Lei Municipal N.º 808/97, de 14.2.1997, a Secretaria Municipal de Saúde com as composições e finalidades previstas nesta Lei.

**Art. 2º.** - As alíneas "a" e "b" do inciso III do Art. 9º na Lei Municipal N.º 808/97, de 24.2.1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, passam vigorar com a seguinte redação:

**"a – Secretaria Municipal de Saúde.**

**a.1 – Seção de Saúde:**

**b – Divisão de Educação:**

**b.1 – Seção de Ensino de 1º Grau."**



**Art. 3º.** A Seção VII e o Art. 22, da Lei Municipal N.º 808/97, de 24.2.1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, passa vigorar com as seguintes redações:

**“SEÇÃO VII**

**Da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que tem por finalidade:

**I – promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;**

**II – manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médica e social e de defesa sanitária do Município, integrando-se ao Sistema Único de Saúde – SUS, na forma da legislação pertinente;**

**III – administrar as Unidades de Saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos;**

**IV – executar programas de assistência médica e odontológica a escolares;**

**V – providenciar o encaminhamento de pessoas doentes, notadamente as carentes, a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;**

**VI – promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;**

**VII – promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;**

**VIII – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública municipal.**



**Art. 4º.** Fica criado o cargo público de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Saúde que passará a integrar a Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências.”

**Parágrafo único** – O número de vagas do cargo criado por este artigo é o constante no Anexo I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 7º desta Lei, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 5º.** O subsídio do cargo criado pelo art. 4º desta Lei, é aquele previsto nos Anexos I e IV da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 7º desta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 6º.** Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, que consta do Anexo I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 7º desta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 7º.** O Anexo I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências” passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**Administração Honesta e Transparente,**  
**Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

---

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de novembro de 2.010.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quarteiro Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração Honesta e Transparente,  
Quarteiro para os Quarteirenses - 2009/2012

**ANEXO I DO PROJETO LEI DE Nº 1.158/2010 DE 23/11/2010 QUE  
CORRESPONDE AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815/97, DE  
07/08/1997 - CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM  
COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG –  
LEI MUNICIPAL Nº. 815 de 06/08/1997**

| <b>DENOMINAÇÃO</b>                                 | <b>Nº VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b> |
|--|-----------------|------------------------------|
| Procurador Geral do Município                      | 01              | C13                          |
| Contador Municipal                                 | 01              | C13                          |
| Superintendente Administrativo                     | 01              | C13                          |
| Secretario Municipal de Saúde                      | 01              | C10                          |
| Superintendente do Fundoprev                       | 01              | C9                           |
| Chefe de Gabinete                                  | 01              | C7                           |
| Controlador Interno                                | 01              | C7                           |
| Tesoureiro Municipal                               | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Administração                  | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Fazenda                        | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão da Educação                       | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Obras Públicas                 | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Assuntos Urbanos               | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Transportes                    | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Agropecuária                   | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Cultura                        | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo      |                 | C7                           |
| Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação | 01              | C7                           |
| Chefe da Divisão de Meio Ambiente                  | 01              | C7                           |
| Diretor Escolar I                                  | 01              | C7                           |
| Diretor Escolar II                                 | 01              | C7                           |
| Coordenador de Planejamento Municipal              | 01              | C2                           |
| Secretário Escolar II                              | 01              | C2                           |
| Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito         | 01              | C7                           |
| Secretário Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito    | 01              | C2                           |
| Secretário Escolar I                               | 01              | C1                           |
| Vice-Diretor Escolar I                             | 01              | C1                           |
| Vice-Diretor Escolar II                            | 01              | C1                           |
| Chefe da Seção de Pessoal                          | 01              | C1                           |
| Chefe da Seção de Patrimônio e Compras             | 01              | C1                           |
| Chefe da Seção de Serviços Gerais                  | 01              | C1                           |
| Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização de     | 01              | C1                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**Administração Honesta e Transparente,**  
**Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

|  |    |    |
|--|----|----|
| Rendas   |    |    |
| Chefe da Seção de Contabilidade                                  | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Tesouraria                                     | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau                              | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Saúde  | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Assistência Social                             | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Aprovação e Fiscalização de Obras Particulares | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de execução de Obras, manutenção e Conservação    | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Posturas e Licenciamento                       | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Atividades Urbanas                             | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de transportes urbanos e rurais                   | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de administração e controle de frotas.            | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Agropecuária                                   | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Meio Ambiente                                  | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Cultura  | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Esportes                                       | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Lazer  | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Turismo  | 01 | C1 |
| Chefe da Seção de Habitação                                      | 01 | C1 |
| Total  | 51 |    |

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de novembro de 2.010.

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Prefeito Municipal*